

A Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, em Porecatu/PR, neste ato representada por seu presidente Otacílio Pereira Junior, portador do RG nº 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguazu, 387, nesta cidade,

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Rescindir unilateralmente por razões de interesse público, a partir de 04 de setembro de 2020, o contrato nº 003/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, no município de Maringá/PR; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Cláusula Segunda – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no artigo 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

No dia 24 de agosto de 2020, o gestor do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu participou de uma reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu, para esclarecimentos sobre o relatório de auditoria realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu pelo Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Ministério Público do Estado do Paraná.

Nessa reunião foi mencionado que o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu é terceirizado. A Promotoria de Justiça esclareceu que este tipo de trabalho deve ser realizado por servidores efetivos e recomendou a rescisão do contrato referente a essa prestação de serviço.

No dia 31 de agosto de 2020, a presidência desta Casa Legislativa protocolou o ofício com as correções, adequações e justificativas sobre os apontamentos constantes do relatório de auditoria do portal da transparência na Promotoria de Justiça, momento em que foi reiterada a recomendação de rescisão do contrato referido acima.

A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a rescisão unilateral de contratos da Administração Pública, por razões de interesse público, em seus artigos 78 e 79, conforme segue:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Assim, diante do exposto, e visando atender a recomendação verbal proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Comarca de Porecatu, bem como visando a busca por melhor eficiência e

economicidade nos atos públicos, será reavaliado o plano de alimentação do site e do portal da transparência desta Casa Legislativa, sendo tais atividades realizadas por servidores próprios.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5807AFC6

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

UASG Nº 987779

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE) DE ITENS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2020

ABERTURA: 09H00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde.

Valor máximo do grupo: R\$ 22.555,18 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 2.042.3390.39.00.00-1196

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:16722D38

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 79/2020, dispensa de licitação nº 31/2020, que tem por objeto a aquisição de 03 notebook para a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 7.578,00 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), com a dotação orçamentária 2.031.4490.52.00.00-1753, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Mercado Móveis Ltda inscrita no CNPJ nº 77.500.049/0179-60 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:732BA74C